



MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2025	
A PRESENTE LICITAÇÃO POSSUI: ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPRADAS E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	
PROCESSO LICITATÓRIO:	007/2025
MODALIDADE/FORMATO/TIPO:	Pregão/Presencial/Menor Preço Por Item
NÚMERO DA LICITAÇÃO:	003/2025

1 - PREÂMBULO

1.1 O Município de Poté, inscrito no CNPJ sob nº 18.404.970/0001-18, por intermédio do Agente de Contratação realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Presencial**, em sessão pública a ser realizada na Avenida Getúlio Vargas, 306 na Sala de Licitações e Contratos conforme especificados no Anexo I deste edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **JEFERSON GOMES DOS SANTOS**, Pregoeiro oficial e pela Equipe de Apoio e será regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Poté, através do endereço eletrônico www.pote.mg.gov.br, poderá, ainda, ser solicitada através do e-mail: licitacao@pote.mg.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poté, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como retificação, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Poté, a saber: www.pote.mg.gov.br.

2 A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos Sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2025	
LOCAL:	O Pregão (Presencial) será realizado na Sala da Comissão Permanente de Licitação – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Poté – Avenida Getúlio Vargas, nº 306, Centro – Poté – MG
DATA:	24 de fevereiro de 2025
HORÁRIO:	13 horas



MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



REFERÊNCIA DE HORÁRIO:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos serviços pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Termo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade.

Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, PESSOAL DE APOIO, BRIGADISTA, LOCUTOR, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE CORPO DE BOMBEIROS PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE POTÉ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (montados) pela Contratada em até 24 (vinte quatro) horas antes do evento, prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço efetuada pelo Setor de Compras, nos locais indicados com a data, horário.

2.3 Os locais de entrega, serão dentro do Município de Poté, obedecendo assim, o disposto no subitem anterior;

2.4 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.5 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar



MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV	Minuta do Contrato

3 – ÁREA SOLICITANTE

1 – Secretaria de Educação - Município de Poté;

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 – Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site www.pote.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:30 às 11:30 horas e das 13 às 16:30 horas, ao custo de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por folha, referente às cópias reprográficas.

2 – As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.pote.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.1 – O licitante deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no site www.pote.mg.gov.br, informar sua razão social e seu e-mail, telefone e endereço, para estar apto a receber informações sobre o certame.

3 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@pote.mg.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.1 – As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas no site www.pote.mg.gov.br, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 – No site do Município serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme dispõe o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1 – As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 03h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, no Protocolo Municipal, sito a Avenida Getúlio Vargas, 306, Centro, Poté/MG – CEP 39.827-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@pote.mg.gov.br

5.2 – O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.3 – Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.5 – A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, em até 03 (três) dias úteis, conforme art. 115, §1º, da Lei nº. 14.133/2021.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

6.2 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma www.licitardigital.com.br.

6.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.6 - Para os itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 39, 41, 43, 44, 46 e 48 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.6.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.6.2 - Os itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 40, 42, 45, 47, 49 e 51 será destinado à AMPLA PARTICIPAÇÃO, ou seja, empresa de qualquer porte.

6.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.8 - Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;





MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.8.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.8.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.8.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.12 - O impedimento de que trata o item **3.8.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **0 e 0** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.10 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.11 - O disposto nos itens **0 e 0** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.12 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.13 - A vedação de que trata o item **0** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.14 - A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na data e horário previstos neste Edital e ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:





MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “PROPOSTA”	RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2025	PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2025
SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POTÉ	SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POTÉ

6.15 – O Município de Poté não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar à referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.

7 – CREDENCIAMENTO

7.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na

alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021 (podendo utilizar a Declaração Unificada, juntando documento comprobatório emitida a menos de 90 (noventa) dias.

c.1) A critério do Pregoeiro, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado o documento probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.3 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.4 - A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.5 - Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.





MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.6 - Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e habilitação.

7.7 - O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

7.8 - A licitante fica ciente de que está sujeita à vistoria prévia da Prefeitura Municipal em suas instalações, para constatar itens necessários, para o bom andamento do contrato quando for o caso.

7.9 – Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo item, de empresa que possuam vínculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.

7.10 - A Administração informa que as participantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente presencial poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

7.11 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.12 - O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

8 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – A Proposta Comercial, contemplando o valor total do objeto, deverá ser apresentada, junto à Comissão Permanente de Licitação, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

8.1.1 – Para o preenchimento da proposta comercial, o licitante deverá solicitar, via e-mail: licitacao@pote.mg.gov.br o arquivo contendo os itens da proposta comercial necessário para editar o arquivo com os itens da proposta.

8.1.2 - A solicitação da proposta comercial deverá vir acompanhada do Cartão do CNPJ.

1.1.3 - O arquivo contendo os itens da proposta comercial é pessoal e intransferível.

8.2 – No Link: http://www.el.com.br/?page_id=2612 está disponível para baixar e instalar o Programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS.

8.3 – O arquivo poderá ser gravado em dispositivo de mídia digital removível (ex: CD-R, DVD, PEN DRIVE) e poderá ser entregue junto com a proposta impressa, dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.

8.4 – Deverá ser inserido o valor total do objeto.

8.5 – Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

8.6 – Deverão ser observados os preços de referência de cada item, constantes do Termo de Referência, Anexo I, extraídos de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ADJUDICADOS ultrapassarem tais valores.





MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.7 – Em obediência ao art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, os itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 39, 41, 43, 45, 46, 48, 49, 50 e 52 serão destinados exclusivamente à participação de MEIs, empresas enquadradas como micro ou de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

8.8 – O(s) item(ns) 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 40, 42, 44, 47 e 51 previsto(s) no **ANEXO I** do edital poderão ser disputados por empresa de qualquer porte.

8.9 – Ressalta-se que as empresas não enquadradas ou beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 poderão confeccionar propostas comerciais para todos os itens desta licitação, todavia, para os itens previstos no item 3, estas somente poderão ser utilizadas pelo Pregoeiro quando o item tiver a chance de ser declarado **deserto ou frustrado**, ou seja, quando nenhuma empresa enquadrada pela Lei Complementar nº 123/2006 apresentar proposta de preços ou não conseguir ofertar preço dentro da média obtida pela Administração constante do Termo de Referência.

8.10 – Proposta Comercial, conforme Modelo do **ANEXO III**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com valor total do objeto, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando obrigatoriamente:

a) Valor unitário e total;

b) Descrição detalhada do objeto, conforme especificações contidas do termo de referência.

8.11 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8.12 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.13 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

8.14 – A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

8.15 – A Proposta Comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.16 – Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.17 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

8.18 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.



MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.19 – A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.20 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.21 – O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

8.22 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.23 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.24 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.25 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.25 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Forma de Apresentação

9.1.1. Envelope. O **ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO** deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência ao Município de Poté e o número deste Edital.

9.1.2. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.1.3. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica

9.3.1. Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal;

9.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou Certificado de Registro Cadastral - CRC compatível com o ramo do objeto da Licitação.





MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.4. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.4.1. Prova de inscrição, regular, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual.

9.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal.

9.4.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

9.4.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

9.5. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira

9.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.1) Se o licitante não for sediado no Estado de Minas Gerais, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$\begin{aligned} LG &= \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ &\quad \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ SG &= \text{Ativo Total} \\ &\quad \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \end{aligned}$$





MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



LC = Ativo Circulante Passivo Circulante

10 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

10.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços (**Envelope nº 01**) e os documentos de habilitação (**Envelope nº 02**).

10.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

10.8 - Para efeito de seleção será considerado menor preço por item.

10.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.3 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.4 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço por item, e poderá ser de forma livre por todos os licitantes, não havendo limite mínimo.

10.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.6 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

10.7 – A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.

10.8 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.



MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



10.9 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

10.10 - Caso a vencedora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10.12 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.13 - Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado (artigo 59 da Lei 14.133/21):

- a) vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.14 – Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados par negociação.

10.15 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições da habilitação da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

10.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.17 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.18 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.19 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

10.19.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.19.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

10.20 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos do certame.

10.21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e amostra (quando exigida), o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item, examinará a oferta





MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.22 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas, conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

10.23 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra.

10.24 – A Prefeitura procederá com o registro em documento próprio que ficará anexo a Ata de registro de preço das licitantes habilitadas que aceitarem registrar seus preços idênticos a vencedora, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

10.25 - O registro a que se refere o item 15 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

10.26 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 15, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

10.27 - A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

10.28 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de classificação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021.

13 – DO RECURSO

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2- O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

13.3.3- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4- Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade





MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pote.mg.gov.br.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) - A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



16 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Conforme previsto no artigo 84, da Lei Federal 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

17.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

17.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Servidor indicado pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

18.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) - Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) - Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) - Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) - Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) - Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;



MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



- i) - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) - Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

19.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

19.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos entregues e/ou serviços prestados pela fiscalização do Município de **Poté** e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

19.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de **Poté**, informando o **número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra**.

19.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de **Poté**.

19.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

19.3 – O Município de **Poté** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) - A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de **Poté**.
- b) - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.



MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



c) - A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do fornecimento e/ou serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de **Poté**.

d) - Débito da **CONTRATADA** para com o Município de **Poté** quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

19.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de **Poté**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@pote.mg.gov.br.

20 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

20.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) - Deixar de apresentar amostra;

e) - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f) - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 - Fraudar a licitação;

20.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



20.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1- Advertência;

20.2.2- Multa;

20.2.3- Impedimento de licitar e contratar e

20.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2- As peculiaridades do caso concreto

20.3.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1- Para as infrações previstas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

20.4.2- Para as infrações previstas nos itens **20.1.4, 20.1.5 e 20.1.6**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

20.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **20.1.4, 20.1.5 e 20.1.6**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **20.1.1 e 20.1.1 e 0** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **20.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em



MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

21.1.1 - Retardarem a execução do Pregão;

21.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.pote.mg.gov.br

Poté, 10 de fevereiro de 2025.

LUCIANO GOUVEIA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA JUSTIFICATIVA:

1.1 As festas que se realizam na cidade de Poté trazem grande movimento de divisas para a cidade, com seus negócios e comércio local. Além disso, os eventos atraem um grande contingente de turistas, que vêm não só pelas festas, mas por elas serem realizadas no Município de Poté, que, onde manda a tradição, é palco das melhores Festas da Região.

1.2 As estruturas serão utilizadas durante os eventos promovidos pelo Município de Poté.

1.3 Estas comemorações em nosso Município são festas populares, tradicionais, realizadas todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região.

1.4 Como se sabe, estas festas aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços.

1.5 O impacto das festividades é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.

1.6 Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

1.7 Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

2 DO OBJETO (especificação e quantidade):

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo nortear a licitação que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, PESSOAL DE APOIO, BRIGADISTA, LOCUTOR, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE CORPO DE BOMBEIROS PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE POTÉ**, de acordo com as seguintes descrições:

ITEM	QUANT.	SERV	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	07	SERV	PALCO 10 M X 08 M LOCAÇÃO COM: - PALCO Q 30, - FORMATO: DUAS ÁGUAS, ÁRABE OU EQUIVALENTE - 10 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO EM PLATAFORMA EM MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL DE 40 MM COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, ALTURA MÍNIMA DE 2,0 METROS EM RELAÇÃO AO SOLO, PÉ DIREITO DO SOLO AO TETO DE 09 METROS E DO PISO AO TETO COM 7 METROS, COBERTO, COM FECHAMENTO NAS	19.000,00	133.000,00





MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



			LATERAIS E FUNDOS COM MATERIAL ORTOFÔNICO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA. GUARDA CORPO EM MATERIAL ALUMÍNIO NA ALTURA MÍNIMA DE 1,30 METROS, FECHAMENTO INFERIOR FRONTAL E NAS LATERAIS, ESCADA DE ACESSO DE ALUMÍNIO COM CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS; - ÁREA DE SERVIÇO ANEXA AO PALCO (HOUSE DE MONITOR) MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 X 4 METROS, CONTÍGUA E COM ACESSO PELO PALCO. PISO EM ALTURA COMPATÍVEL COM O PALCO, COBERTA, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO; - 02 CAMARINS EM FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR, EM ESTRUTURA DE LONA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 X 4 METROS (CADA), COBERTO, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA; - 02 TORRES PARA FLY P.A, COM MEDIDA MÍNIMA DE 9,0 METROS DE ALTURA X 2,0 METROS LARGURA. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. ATÉ 04 DIAS. <u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u>		
02	03	SERV	PALCO 10 M X 08 M LOCAÇÃO COM: - PALCO Q 30, - FORMATO: DUAS ÁGUAS, ÁRABE OU EQUIVALENTE - 10 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO EM PLATAFORMA EM MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL DE 40 MM COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, ALTURA MÍNIMA DE 2,0 METROS EM RELAÇÃO AO SOLO, PÉ DIREITO DO SOLO AO TETO DE 09 METROS E DO PISO AO TETO COM 7 METROS, COBERTO, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS COM MATERIAL ORTOFÔNICO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA. GUARDA CORPO EM MATERIAL ALUMÍNIO NA ALTURA MÍNIMA DE 1,30 METROS, FECHAMENTO INFERIOR FRONTAL E NAS LATERAIS, ESCADA DE ACESSO DE ALUMÍNIO COM CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS; - ÁREA DE SERVIÇO ANEXA AO PALCO (HOUSE DE MONITOR) MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 X 4 METROS, CONTÍGUA E COM ACESSO PELO PALCO. PISO EM ALTURA COMPATÍVEL COM O PALCO, COBERTA, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO; - 02 CAMARINS EM FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR, EM ESTRUTURA DE LONA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 X 4 METROS (CADA), COBERTO, COM FECHAMENTOS LATERAIS E	19.000,00	57.000,00





MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



			NO FUNDO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA; - 02 TORRES PARA FLY P.A, COM MEDIDA MÍNIMA DE 9,0 METROS DE ALTURA X 2,0 METROS LARGURA. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. ATÉ 04 DIAS. <u>COTA DE 25% RESERVADA À ME, EPP OU EQUIPARADA</u>		
03	07	SERV	PALCO 12 M X 10 M LOCAÇÃO COM: - PALCO Q 30, - FORMATO: DUAS ÁGUAS, ÁRABE OU EQUIVALENTE - 12 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO EM PLATAFORMA EM MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL DE 40 MM COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, ALTURA MÍNIMA DE 2,0 METROS EM RELAÇÃO AO SOLO, PÉ DIREITO DO SOLO AO TETO DE 09 METROS E DO PISO AO TETO COM 7 METROS, COBERTO, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS COM MATERIAL ORTOFÔNICO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA. GUARDA CORPO EM MATERIAL ALUMÍNIO NA ALTURA MÍNIMA DE 1,30 METROS, FECHAMENTO INFERIOR FRONTAL E NAS LATERAIS, ESCADA DE ACESSO DE ALUMÍNIO COM CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS; - ÁREA DE SERVIÇO ANEXA AO PALCO (HOUSE DE MONITOR) MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 X 4 METROS, CONTÍGUA E COM ACESSO PELO PALCO. PISO EM ALTURA COMPATÍVEL COM O PALCO, COBERTA, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO; - 02 CAMARINS EM FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR, EM ESTRUTURA DE LONA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 X 4 METROS (CADA), COBERTO, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA; - 02 TORRES PARA FLY P.A, COM MEDIDA MÍNIMA DE 9,0 METROS DE ALTURA X 2,0 METROS LARGURA. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. ATÉ 04 DIAS. <u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u>	21.333,33	149.333,33
04	03	SERV	PALCO 12 M X 10 M LOCAÇÃO COM: - PALCO Q 30, - FORMATO: DUAS ÁGUAS, ÁRABE OU EQUIVALENTE - 12 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO EM PLATAFORMA EM MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL DE 40 MM COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, ALTURA MÍNIMA DE 2,0 METROS EM RELAÇÃO AO SOLO, PÉ DIREITO DO SOLO AO	21.333,33	64.000,00





MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



			TETO DE 09 METROS E DO PISO AO TETO COM 7 METROS, COBERTO, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS COM MATERIAL ORTOFÔNICO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA. GUARDA CORPO EM MATERIAL ALUMÍNIO NA ALTURA MÍNIMA DE 1,30 METROS, FECHAMENTO INFERIOR FRONTAL E NAS LATERAIS, ESCADA DE ACESSO DE ALUMÍNIO COM CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS; - ÁREA DE SERVIÇO ANEXA AO PALCO (HOUSE DE MONITOR) MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 X 4 METROS, CONTÍGUA E COM ACESSO PELO PALCO. PISO EM ALTURA COMPATÍVEL COM O PALCO, COBERTA, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO; - 02 CAMARINS EM FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR, EM ESTRUTURA DE LONA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 X 4 METROS (CADA), COBERTO, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA; - 02 TORRES PARA FLY P.A, COM MEDIDA MÍNIMA DE 9,0 METROS DE ALTURA X 2,0 METROS LARGURA. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. ATÉ 04 DIAS. <u>COTA DE 25% RESERVADA À ME, EPP OU EQUIPARADA</u>		
05	11	SERV	PALCO 14 M X 12 M: MÍNIMO ESTRUTURA Q 30 NAS COLUNAS E NO TETO Q 50, PISO COMPENSADO NAVAL DE 25 MM, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50 M EM RELAÇÃO AO SOLO. PA. PÉ DIREITO DO PISO A MENOR MEDIDA DO TETO DEVERÁ ESTAR COM NO MÍNIMO 10 M. COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA, TORRES PARA P.A FLY COM PAU DE CARGA DE 2 TONELADAS. FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS COM LONA ADEQUADA. ORTOFÔNICO NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES, RAMPA E ESCADA DE ACESSO NAS LATERAIS COM CORRIMÃO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 M, COM TRAVAMENTOS PARA EVITAR QUEDA. ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS NBR. 02 (DOIS) CAMARINS EM OCTANORM NA MEDIDA 4 M X 4 M APROXIMADAMENTE COM PISO EM TABLADO E CARPETE. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE,	28.333,33	311.666,67





MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



			MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. ATÉ 04 DIAS. <u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u>		
06	04	SERV	PALCO 14 M X 12 M: MÍNIMO ESTRUTURA Q 30 NAS COLUNAS E NO TETO Q 50, PISO COMPENSADO NAVAL DE 25 MM, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50 M EM RELAÇÃO AO SOLO. PA. PÉ DIREITO DO PISO A MENOR MEDIDA DO TETO DEVERÁ ESTAR COM NO MÍNIMO 10 M. COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA, TORRES PARA P.A FLY COM PAU DE CARGA DE 2 TONELADAS. FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS COM LONA ADEQUADA. ORTOFÔNICO NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES, RAMPA E ESCADA DE ACESSO NAS LATERAIS COM CORRIMÃO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 M, COM TRAVAMENTOS PARA EVITAR QUEDA. ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS NBR. 02 (DOIS) CAMARINS EM OCTANORM NA MEDIDA 4 M X 4 M APROXIMADAMENTE COM PISO EM TABLADO E CARPETE. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. ATÉ 04 DIAS. <u>COTA DE 25% RESERVADA À ME, EPP OU EQUIPARADA</u>	28.333,33	113.333,33
07	15	SERV	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE LOCAÇÃO COM NO MÍNIMO: 24- LINE ARRAY 212 24- SUBGRAVE SB-850 12- AMPLIFICADOR 5.0 4- AMPLIFICADOR 2.0 4-	71.000,00	1.065.000,00



MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



			AMPLIFICADOR 8.0 4- FRONT FILL VRD 112 2- CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS 32 AUXILIAR 2- PROCESSADOR 8 VIAS 1-DVD 1-NOTBOOK 1- ESPECTRO NALIZADOR PAA3 4- KF 823 4- SB 850 8- MONITOR SM 400 2- SUB SB 850 PARA RETOR DE BATERIA 1- AMPLIFICADOR DE GUITARRA 1- AMPLIFICADOR DE CONTRABAIXO 15- MIC SM 58 15- MIC SM 57 5- MIC E604 5- C1000 2- MIC D52 BETA 4- MIC S/FIO SM 58 20- DIRECT 9- GARRA 28- PEDESTAL PARA MICROFONE 1- BATERIA COMPLETA ILUMINACAO GRANDE PORTE 24- MOVING BEAN 230 7R 30- PAR LED 5W 56 RGBW 12- ELIPSOIDAL 10- STROBO DE LED 24- REFLETOR PAR 64 FOCO 5 6- MINI BRUT 6 LAMPADAS 2- SET LIHGT 4- RACK HPL DIGITAL 2- PRO POWER 12 CANAIS 1- CONSOLE M.A LIGTH 1- SPLITTER 2- MAQUINA DE FUMAÇA 3000 DMX 2- VENTILADOR 2 – CANHOES SEGUIDORES 16- PRATICÁVEIS TELESCOPICO LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. ATÉ 04 DIAS. <u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u>		
08	05	SERV	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE LOCAÇÃO COM NO MÍNIMO: 24- LINE ARRAY 212 24- SUBGRAVE SB-850 12- AMPLIFICADOR 5.0 4- AMPLIFICADOR 2.0 4- AMPLIFICADOR 8.0 4- FRONT FILL VRD 112 2- CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS 32 AUXILIAR 2- PROCESSADOR 8 VIAS 1-DVD 1-NOTBOOK 1- ESPECTRO NALIZADOR PAA3 4- KF 823 4- SB 850 8- MONITOR SM 400 2- SUB SB 850 PARA RETOR DE BATERIA 1- AMPLIFICADOR DE GUITARRA 1- AMPLIFICADOR DE CONTRABAIXO 15- MIC SM 58 15- MIC SM 57 5- MIC E604 5- C1000 2- MIC D52 BETA 4- MIC S/FIO SM 58 20- DIRECT 9- GARRA 28- PEDESTAL PARA MICROFONE 1- BATERIA COMPLETA ILUMINACAO GRANDE PORTE 24- MOVING BEAN 230 7R 30- PAR LED 5W 56 RGBW 12- ELIPSOIDAL 10- STROBO DE LED 24- REFLETOR PAR 64 FOCO 5 6- MINI BRUT 6 LAMPADAS 2- SET LIHGT 4- RACK HPL DIGITAL 2- PRO POWER 12 CANAIS 1- CONSOLE M.A LIGTH 1- SPLITTER 2- MAQUINA DE FUMAÇA 3000 DMX 2- VENTILADOR 2 – CANHOES SEGUIDORES 16- PRATICÁVEIS TELESCOPICO LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS	71.000,00	355.000,00



MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



			FISCAIS. ATÉ 04 DIAS. <u>COTA DE 25% RESERVADA À ME, EPP OU EQUIPARADA</u>		
09	07	SERV	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE LOCAÇÃO COM NO MÍNIMO: 16- LINE ARRAY 212 16- SUBGRAVE SB-850 8- AMPLIFICADOR 5.0 2- AMPLIFICADOR 2.0 2- AMPLIFICADOR 8.0 2- CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS 16 AUXILIAR 2- PROCESSADOR 6 VIAS 2- KF 823 2- SB 850 4- MONITOR SM 400 1- SUB SB 850 PARA RETOR DE BATERIA 1- AMPLIFICADOR DE GUITARRA 1- AMPLIFICADOR DE CONTRABAIXO 10- MIC SM 58 10- MIC SM 57 2- MIC S/FIO SM 58 10- DIRECT 9- GARRA 15- PEDESTAL PARA MICROFONE ILUMINACAO MEDIO PORTE 12- MOVING BEAM 7R 16- PAR LED 5W 56 RGBW 4- STROBO DE LED 12- REFLETOR PAR 64 FOCO 5 4- MINI BRUT 6 LAMPADAS 2- RACK HPL DIGITAL 1- CONSOLE AVOLLITE 2010 1- MAQUINA DE FUMAÇA 3000 DMX 4- PRATICAVEIS 2X1 LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. ATÉ 04 DIAS. <u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u>	35.666,67	249.666,67
10	03	SERV	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE LOCAÇÃO COM NO MÍNIMO: 16- LINE ARRAY 212 16- SUBGRAVE SB-850 8- AMPLIFICADOR 5.0 2- AMPLIFICADOR 2.0 2- AMPLIFICADOR 8.0 2- CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS 16 AUXILIAR 2- PROCESSADOR 6 VIAS 2- KF 823 2- SB 850 4- MONITOR SM 400 1- SUB SB 850 PARA RETOR DE BATERIA 1- AMPLIFICADOR DE GUITARRA 1- AMPLIFICADOR DE CONTRABAIXO 10- MIC SM 58 10- MIC SM 57 2- MIC S/FIO SM 58 10- DIRECT 9- GARRA 15- PEDESTAL PARA MICROFONE ILUMINACAO MEDIO PORTE 12- MOVING BEAM 7R 16- PAR LED 5W 56 RGBW 4- STROBO DE LED 12- REFLETOR PAR 64 FOCO 5 4- MINI BRUT 6 LAMPADAS 2- RACK HPL DIGITAL 1- CONSOLE AVOLLITE 2010 1- MAQUINA DE FUMAÇA 3000 DMX 4- PRATICAVEIS 2X1 LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. ATÉ 04 DIAS. <u>COTA DE 25% RESERVADA À ME, EPP OU EQUIPARADA</u>	35.666,67	107.000,01



MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



11	11	SERV	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE LOCAÇÃO COM NO MÍNIMO: 12- LINE ARRAY 212 12- SUBGRAVE SB-850 4- AMPLIFICADOR 5.0 2- AMPLIFICADOR 2.0 1- AMPLIFICADOR 8.0 2- CONSOLE DIGITAL 24 CANAIS 8 AUXILIAR 2- PROCESSADOR 6 VIAS 4- MONITOR SM 400 1- AMPLIFICADOR DE GUITARRA 1- AMPLIFICADOR DE CONTRABAIXO 5- MIC SM 58 5- MIC SM 57 2- MIC S/FIO SM 58 6- DIRECT 8- PEDESTAL PARA MICROFONE ILUMINACAO PEQUENO PORTE 8 – MOVING BEAM 7R 12- PAR LED 5W 56 RGBW 12- REFLETOR PAR 64 FOCO 5 2- MINI BRUT 6 LAMPADAS 1- RACK HPL DIGITAL 1- CONSOLE PILOT 1- MAQUINA DE FUMAÇA 1500 DMX LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. ATÉ 04 DIAS. <u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u>	22.000,00	242.000,00
12	04	SERV	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE LOCAÇÃO COM NO MÍNIMO: 12- LINE ARRAY 212 12- SUBGRAVE SB-850 4- AMPLIFICADOR 5.0 2- AMPLIFICADOR 2.0 1- AMPLIFICADOR 8.0 2- CONSOLE DIGITAL 24 CANAIS 8 AUXILIAR 2- PROCESSADOR 6 VIAS 4- MONITOR SM 400 1- AMPLIFICADOR DE GUITARRA 1- AMPLIFICADOR DE CONTRABAIXO 5- MIC SM 58 5- MIC SM 57 2- MIC S/FIO SM 58 6- DIRECT 8- PEDESTAL PARA MICROFONE ILUMINACAO PEQUENO PORTE 8 – MOVING BEAM 7R 12- PAR LED 5W 56 RGBW 12- REFLETOR PAR 64 FOCO 5 2- MINI BRUT 6 LAMPADAS 1- RACK HPL DIGITAL 1- CONSOLE PILOT 1- MAQUINA DE FUMAÇA 1500 DMX LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. ATÉ 04 DIAS. <u>COTA DE 25% RESERVADA À ME, EPP OU EQUIPARADA</u>	22.000,00	88.000,00
13	18	DIAR	GERADORES DE ENERGIA: MÓVEL, SILENCIOSO, COM NO MÍNIMO 260 KVA'S, TRIFÁSICO, TENSÃO 380 / 220 WATTS, 60 HZ, COM OPERADOR DE CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, DIGITAIS, COM CABINE E ABAFADOR DE RUÍDOS, MOVIDOS A ÓLEO DIESEL DEVIDAMENTE ABASTECIDOS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. <u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u>	7.633,33	137.399,94





MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



14	7	DIAR	GERADORES DE ENERGIA: MÓVEL, SILENCIOSO, COM NO MÍNIMO 260 KVA'S, TRIFÁSICO, TENSÃO 380 / 220 WATTS, 60 HZ, COM OPERADOR DE CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, DIGITAIS, COM CABINE E ABAFADOR DE RUÍDOS, MOVIDOS A ÓLEO DIESEL DEVIDAMENTE ABASTECIDOS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. <u>COTA DE 25% RESERVADA À ME, EPP OU EQUIPARADA</u>	7.633,33	53.433,33
15	30	DIAR	GERADORES DE ENERGIA: MÓVEL, SILENCIOSO, COM NO MÍNIMO 180 KVA'S, TRIFÁSICO, TENSÃO 380 / 220 WATTS, 60 HZ, COM OPERADOR DE CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, DIGITAIS, COM CABINE E ABAFADOR DE RUÍDOS, MOVIDOS A ÓLEO DIESEL DEVIDAMENTE ABASTECIDOS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. <u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u>	5.900,00	177.000,00
16	10	DIAR	GERADORES DE ENERGIA: MÓVEL, SILENCIOSO, COM NO MÍNIMO 180 KVA'S, TRIFÁSICO, TENSÃO 380 / 220 WATTS, 60 HZ, COM OPERADOR DE CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, DIGITAIS, COM CABINE E ABAFADOR DE RUÍDOS, MOVIDOS A ÓLEO DIESEL DEVIDAMENTE ABASTECIDOS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. <u>COTA DE 25% RESERVADA À ME, EPP OU EQUIPARADA</u>	5.900,00	59.000,00
17	300	DIAR	SANITARIOS QUIMICOS: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, TIPO COMUM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE LARGURA X 1,22 DE COMPRIMENTO X 2,24 DE ALTURA COM LIMPEZA DIÁRIA, PISO ANTIDERRAPANTE, PONTOS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO DE AR, DISPOSITIVO DE TRINCO COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, CAIXA DE DEJETOS, ASSENTO, CABINE, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, ABASTECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO INDICATIVO FEMININO/MASCULINO, ABASTECIMENTO DE QUÍMICA BIODEGRADÁVEL E DESINFETANTES, HIGIENIZAÇÃO, SISTEMA DE DESCARGA, COM	373,33	112.000,00





MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



			SUGADOR E LIMPEZA DIÁRIA E DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS EM LOCAL APROPRIADO; DEVIDAMENTE MONTADAS ATENDENDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS, E APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. <u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u>		
18	100	DIAR	SANITARIOS QUIMICOS: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, TIPO COMUM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE LARGURA X 1,22 DE COMPRIMENTO X 2,24 DE ALTURA COM LIMPEZA DIÁRIA, PISO ANTIDERRAPANTE, PONTOS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO DE AR, DISPOSITIVO DE TRINCO COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, CAIXA DE DEJETOS, ASSENTO, CABINE, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, ABASTECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO INDICATIVO FEMININO/MASCULINO, ABASTECIMENTO DE QUÍMICA BIODEGRADÁVEL E DESINFETANTES, HIGIENIZAÇÃO, SISTEMA DE DESCARGA, COM SUGADOR E LIMPEZA DIÁRIA E DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS EM LOCAL APROPRIADO; DEVIDAMENTE MONTADAS ATENDENDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS, E APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. <u>COTA DE 25% RESERVADA À ME, EPP OU EQUIPARADA</u>	373,33	37.333,33
19	30	DIARI A	PAINEL DE LED: P3.9 CURVO OUT DOOR COM PROCESSADORA NO TAMANHO 6X2. PODE SER MONTADO 6X2 OU 4X3 P3.91 PAINEL LED PARA USO EXTERNO 500X1000 SISTEMA: LINS MODELO NO: PH3.9 (MODELO) MÓDULO DE LED; 250X250 RESOLUÇÃO DO ARMÁRIO: (L) 124PIXELS (H) 248PIXELS (RESOLUÇÃO DE CADA PLACA) DISTANCIA REAL: 3.9MM (DISTÂNCIA ENTRE PIXELS REAIS) PIXEL SMD 3-EM-1 2121 BRANCO LED (TIPO DO LED) DENSIDADE DE PIXEL; 65536 PIXEL / M2 TIPO LEVE; SMD2121 BRILHO; 1300NITS MÓDULOS POR GABINETE: 08 MÓDULOS IC DA UNIDADE: 2038S FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO; =1920HZ MTBF; 100000 HORAS PROCESSADORA NÚMERO DO MODELO: AMS-SC359 TUBO CHIP COR: COR COMPLETA	5.733,33	171.999,99





MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



			FUNÇÃO DE EXIBIÇÃO: VÍDEO PÍXEIS: 3MM / 4MM / 5MM / 6MM DIMENSÃO DA TELA: TAMANHO PERSONALIZADO RESOLUÇÃO MÁXIMA DE SAÍDA: 11520×640 @ HZ 60 60 DE ENTRADA DE VÍDEO: 4AV 2VGA 2DVI 4 HDMI SAÍDA DE VÍDEO: 6DVI FUNÇÃO: TELA PIP POP SEM COSTURA COMUTAÇÃO DE UMA CHAVE PRETA PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: CONTROLE 3 DIFERENTE LEVOU TELA DE EXIBIÇÃO DE VÍDEO DIFERENTE ENVIO DE CARTÃO: SUPORTE 6 PLACAS (NOVASTAR, LINSN, COLORLIGHT E OUTRAS) TELA DE PAINEL DE LED AMS-SC359 HDMI VGA CONTROLADOR DE TELA DE VÍDEO DE PAREDE 6 K PROCESSADOR DE VÍDEO. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. PARA 04 DIAS. <u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u>		
20	10	DIARI A	PAINEL DE LED: P3.9 CURVO OUT DOOR COM PROCESSADORA NO TAMANHO 6X2. PODE SER MONTADO 6X2 OU 4X3 P3.91 PAINEL LED PARA USO EXTERNO 500X1000 SISTEMA: LINS MODELO NO: PH3.9 (MODELO) MÓDULO DE LED; 250X250 RESOLUÇÃO DO ARMÁRIO: (L) 124PIXELS (H) 248PIXELS (RESOLUÇÃO DE CADA PLACA) DISTANCIA REAL: 3.9MM (DISTÂNCIA ENTRE PIXELS REAIS) PIXEL SMD 3-EM-1 2121 BRANCO LED (TIPO DO LED) DENSIDADE DE PIXEL; 65536 PIXEL / M2 TIPO LEVE; SMD2121 BRILHO; 1300NITS MÓDULOS POR GABINETE: 08 MÓDULOS IC DA UNIDADE: 2038S FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO; =1920HZ MTBF; 100000 HORAS PROCESSADORA NÚMERO DO MODELO: AMS-SC359 TUBO CHIP COR: COR COMPLETA FUNÇÃO DE EXIBIÇÃO: VÍDEO PÍXEIS: 3MM / 4MM / 5MM / 6MM DIMENSÃO DA TELA: TAMANHO PERSONALIZADO RESOLUÇÃO MÁXIMA DE SAÍDA: 11520×640 @ HZ 60 60 DE ENTRADA DE VÍDEO: 4AV 2VGA 2DVI 4 HDMI SAÍDA DE VÍDEO: 6DVI FUNÇÃO: TELA PIP POP SEM COSTURA COMUTAÇÃO DE UMA CHAVE PRETA PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: CONTROLE 3 DIFERENTE LEVOU TELA DE EXIBIÇÃO DE VÍDEO DIFERENTE ENVIO DE CARTÃO: SUPORTE 6 PLACAS (NOVASTAR, LINSN, COLORLIGHT E OUTRAS) TELA DE PAINEL DE LED AMS-SC359 HDMI VGA CONTROLADOR DE TELA DE VÍDEO DE PAREDE 6 K PROCESSADOR DE VÍDEO.	5.733,33	57.333,30





MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



			LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. PARA 04 DIAS. <u>COTA DE 25% RESERVADA À ME, EPP OU EQUIPARADA</u>		
21	37	SERV	TENDAS 10X10: FORMATO EM CHAPÉU DE BRUXA (CONE) EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA EM CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS REFORÇADAS, PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAIS EM PERFIS METÁLICOS, TRAVADOS ATRAVÉS DE MÃO FRANCESA E HASTES METÁLICAS, GRAMPEADA POR BARRAS DE FERRO, COM LONA DE COBERTURA EM PVC, ANTI - CHAMA, IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA; DEVIDAMENTE MONTADAS ATENDENDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA, E APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. ATÉ 04 DIAS. <u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u>	2.550,00	94.350,00
22	13	SERV	TENDAS 10X10: FORMATO EM CHAPÉU DE BRUXA (CONE) EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA EM CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS REFORÇADAS, PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAIS EM PERFIS METÁLICOS, TRAVADOS ATRAVÉS DE MÃO FRANCESA E HASTES METÁLICAS, GRAMPEADA POR BARRAS DE FERRO, COM LONA DE COBERTURA EM PVC, ANTI - CHAMA, IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA; DEVIDAMENTE MONTADAS ATENDENDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA, E APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. ATÉ 04 DIAS. <u>COTA DE 25% RESERVADA À ME, EPP OU EQUIPARADA</u>	2.550,00	33.150,00
23	187	SERV	TENDAS: METALON GALVANIZADO 6X6 LOCAÇÃO DE TENDA FORMATO EM CHAPÉU DE BRUXA (CONE) EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA EM CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS REFORÇADAS, PÉS DE	1.216,67	227.516,67



MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



			SUSTENTAÇÃO LATERAIS EM PERFIS METÁLICOS, TRAVADOS ATRAVÉS DE MÃO FRANCESA E HASTES METÁLICAS, GRAMPEADA POR BARRAS DE FERRO, COM LONA DE COBERTURA EM PVC, ANTI - CHAMA, IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA; DEVIDAMENTE MONTADAS ATENDENDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA, E APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. ATÉ 04 DIAS. <u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u>		
24	63	SERV	TENDAS: METALON GALVANIZADO 6X6 LOCAÇÃO DE TENDA FORMATO EM CHAPÉU DE BRUXA (CONE) EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA EM CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS REFORÇADAS, PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAIS EM PERFIS METÁLICOS, TRAVADOS ATRAVÉS DE MÃO FRANCESA E HASTES METÁLICAS, GRAMPEADA POR BARRAS DE FERRO, COM LONA DE COBERTURA EM PVC, ANTI - CHAMA, IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA; DEVIDAMENTE MONTADAS ATENDENDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA, E APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. ATÉ 04 DIAS. <u>COTA DE 25% RESERVADA À ME, EPP OU EQUIPARADA</u>	1.216,67	76.650,00
25	300	SERV	BARRACAS PADRONIZADAS 3X3 LOCAÇÃO DE BARRACAS COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, COM BALCÃO NA FRENTE, NO FORMATO DE CHAPÉU DE BRUXA COBERTA COM LONA DE PVC ANTI - CHAMAS, MEDINDO 3 X 3 MTS. DEVIDAMENTE MONTADAS ATENDENDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA, E APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. ATÉ 04 DIAS. <u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u>	768,33	230.500,00
26	100	SERV	BARRACAS PADRONIZADAS 3X3 LOCAÇÃO DE BARRACAS COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, COM BALCÃO NA FRENTE, NO	768,33	76.833,33



MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



			FORMATO DE CHAPÉU DE BRUXA COBERTA COM LONA DE PVC ANTI – CHAMAS, MEDINDO 3 X 3 MTS. DEVIDAMENTE MONTADAS ATENDENDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA, E APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. ATÉ 04 DIAS. <u>COTA DE 25% RESERVADA À ME, EPP OU EQUIPARADA</u>		
27	750	SERV	TENDAS PADRONIZADAS 04X04: TENDAS COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ DIREITO DE 2,5 MS, MEDIDAS 04 X 04MS, FORMATO EM CHAPÉU DE BRUXA (CLONE), COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. <u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u>	626,67	470.000,00
28	250	SERV	TENDAS PADRONIZADAS 04X04: TENDAS COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ DIREITO DE 2,5 MS, MEDIDAS 04 X 04MS, FORMATO EM CHAPÉU DE BRUXA (CLONE), COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. <u>COTA DE 25% RESERVADA À ME, EPP OU EQUIPARADA</u>	626,67	156.666,67
29	3.000	METR O	GRADIL LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE GRADES DE CONTENÇÃO DE AÇO GALVANIZADO (UTILIZAÇÃO PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO, ISOLAMENTO DE ÁREAS E ORGANIZAÇÃO DE FILAS), MEDINDO 2,00 METROS DE ALTURA POR 1,20 DE COMPRIMENTO METROS COM ENCAIXE ENTRE ELAS, A EMPRESA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DAS GRADES DEVERÁ DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIO(S), PARA DISTRIBUIÇÃO E ENCAIXE DAS MESMA EM LOCAL DETERMINADO PELOS ORGANIZADORES DO EVENTO, BEM COMO DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIO PARA PERMANECER DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO PARA QUAISQUER EVENTUALIDADE QUE OCORRER E MANUTENÇÃO DAS MESMAS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. ATÉ 04 DIAS. <u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u>	37,33	112.000,00
30	1.000	METR O	GRADIL LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE GRADES DE CONTENÇÃO DE AÇO GALVANIZADO (UTILIZAÇÃO PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO,	37,33	37.333,33



MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



			ISOLAMENTO DE ÁREAS E ORGANIZAÇÃO DE FILAS), MEDINDO 2,00 METROS DE ALTURA POR 1,20 DE COMPRIMENTO METROS COM ENCAIXE ENTRE ELAS, A EMPRESA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DAS GRADES DEVERÁ DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIO(S), PARA DISTRIBUIÇÃO E ENCAIXE DAS MESMA EM LOCAL DETERMINADO PELOS ORGANIZADORES DO EVENTO, BEM COMO DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIO PARA PERMANECER DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO PARA QUAISQUER EVENTUALIDADE QUE OCORRER E MANUTENÇÃO DAS MESMAS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. ATÉ 04 DIAS. <u>COTA DE 25% RESERVADA À ME, EPP OU EQUIPARADA</u>		
31	2.250	METR O	FECHAMENTO NO MÍNIMO DE LATÃO NO TAMANHO DE 2,00 X 2,20M CADA PLACA. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. ATÉ 04 DIAS. <u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u>	71,67	161.250,00
32	750	METR O	FECHAMENTO NO MÍNIMO DE LATÃO NO TAMANHO DE 2,00 X 2,20M CADA PLACA. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. ATÉ 04 DIAS. <u>COTA DE 25% RESERVADA À ME, EPP OU EQUIPARADA</u>	71,67	53.750,00
33	3.000	SERV	ESTRUTURA, EM ALUMÍNIO TIPO Q-30, ENTRE AS SEGUINTE MEDIDAS: 1,00; 2,00; 3,00 E 4,00 METROS, PARA CADA 20 METROS DISPONIBILIZAR 02 BASES 750X750, 02 PAU DE CARGA, 02 SLEEVEBLOCK 04 FACES, 02 TALHAS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. <u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u>	46,00	138.000,00
34	1.000	SERV	ESTRUTURA, EM ALUMÍNIO TIPO Q-30, ENTRE AS SEGUINTE MEDIDAS: 1,00; 2,00; 3,00 E 4,00 METROS, PARA CADA 20 METROS DISPONIBILIZAR 02 BASES 750X750, 02 PAU DE CARGA, 02 SLEEVEBLOCK 04 FACES, 02 TALHAS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM,	46,00	46.000,00



MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



			ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. <u>COTA DE 25% RESERVADA À ME, EPP OU EQUIPARADA</u>		
35	3.000	METRO	ESTRUTURA, EM ALUMÍNIO TIPO Q-50, ENTRE AS SEGUINTE MEDIDAS: 1,00; 2,00; 3,00 E 4,00 METROS, PARA CADA 20 METROS DISPONIBILIZAR 02 BASES 750X750, 02 PAU DE CARGA, 02 SLEEVEBLOCK 04 FACES, 02 TALHAS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. <u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u>	77,00	231.000,00
36	1.000	METRO	ESTRUTURA, EM ALUMÍNIO TIPO Q-50, ENTRE AS SEGUINTE MEDIDAS: 1,00; 2,00; 3,00 E 4,00 METROS, PARA CADA 20 METROS DISPONIBILIZAR 02 BASES 750X750, 02 PAU DE CARGA, 02 SLEEVEBLOCK 04 FACES, 02 TALHAS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. <u>COTA DE 25% RESERVADA À ME, EPP OU EQUIPARADA</u>	77,00	77.000,00
37	3.000	METRO	BARRICADA, EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE NA COR PRATA, MEDINDO 1000X1200, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E CORROSÃO COM DESIGN MODULAR QUE PERMITE FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM E ESTABILIDADE APRIMORADA COM PÉS DE APOIO PROPORCIONAM ESTABILIDADE ADICIONAL, GARANTINDO QUE A BARRICADA PERMANEÇA FIRME EM QUALQUER SUPERFÍCIE. ESTÉTICA ATRAENTE COM ACABAMENTO EM ALUMÍNIO ANODIZADO CONFERE UMA APARÊNCIA ELEGANTE E PROFISSIONAL, QUE SE INTEGRA PERFEITAMENTE A DIVERSOS AMBIENTES. <u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u>	268,33	805.000,00
38	1.000	METRO	BARRICADA, EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE NA COR PRATA, MEDINDO 1000X1200, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E CORROSÃO COM DESIGN MODULAR QUE PERMITE FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM E ESTABILIDADE APRIMORADA COM PÉS DE APOIO PROPORCIONAM ESTABILIDADE ADICIONAL, GARANTINDO QUE A BARRICADA PERMANEÇA FIRME EM QUALQUER SUPERFÍCIE. ESTÉTICA ATRAENTE COM	268,33	268.333,33



MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



			ACABAMENTO EM ALUMÍNIO ANODIZADO CONFERE UMA APARÊNCIA ELEGANTE E PROFISSIONAL, QUE SE INTEGRA PERFEITAMENTE A DIVERSOS AMBIENTES. <u>COTA DE 25% RESERVADA À ME, EPP OU EQUIPARADA</u>		
39	06	SERV	CAMAROTES NO TAMANHO 30X10 COM TETO EM Q30. A ESTRUTURA DEVERÁ SER DE EQUIPAMENTO TUBULAR DE ENCAIXE GALVANIZADO COM PISO MODULADO ACABAMENTO EM COMPENSADO NA MEDIDA 0,75CM POR 2,25CM E ELEVADA CAPACIDADE DE CARGA, APTO PARA COLOCAÇÃO EM QUAISQUER TIPOS DE TERRENO (ESPECIALMENTE EM AREIA), COM GRADE DE CONTENÇÃO, EM SUA TOTALIDADE E QUANTIDADE DE 04 ESCADAS PARA ENTRADA E SAÍDA, CONFORME EXIGÊNCIA DOS BOMBEIROS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. ATÉ 04 DIAS.	42.333,33	254.000,00
40	11	DIÁRI A	EQUIPE CONTENDO MÍNIMO 04 PRODUTORES PARA O BOM ANDAMENTO DO EVENTO, EXECUTANDO TAREFAS DE PRODUÇÃO DE PALCO, TRASLADO DE ARTISTAS, PASSAGEM DE SOM E GERENCIANDO TODO EVENTUAL ACONTECIMENTO, MUNIDOS COM RÁDIO E CELULAR PARA FACILITAR COMUNICAÇÃO. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. ATÉ 04 DIAS. <u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u>	15.333,33	168.666,67
41	04	DIÁRI A	EQUIPE CONTENDO MÍNIMO 04 PRODUTORES PARA O BOM ANDAMENTO DO EVENTO, EXECUTANDO TAREFAS DE PRODUÇÃO DE PALCO, TRASLADO DE ARTISTAS, PASSAGEM DE SOM E GERENCIANDO TODO EVENTUAL ACONTECIMENTO, MUNIDOS COM RÁDIO E CELULAR PARA FACILITAR COMUNICAÇÃO. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. ATÉ 04 DIAS. <u>COTA DE 25% RESERVADA À ME, EPP OU EQUIPARADA</u>	15.333,33	61.333,33
42	450	DIÁRI A	PESSOAL DE APOIO PARA AJUDAR NA ORGANIZAÇÃO DE FILAS, BILHETERIAS, FISCALIZAÇÃO ENTRADA MENORES, ORGANIZAÇÃO DE PORTARIA E LOCAIS DE	383,33	172.500,00



MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



			AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS DENTRO E FORA DO EVENTO. CONTRATAÇÃO COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. <u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u>		
43	150	DIÁRI A	PESSOAL DE APOIO PARA AJUDAR NA ORGANIZAÇÃO DE FILAS, BILHETERIAS, FISCALIZAÇÃO ENTRADA MENORES, ORGANIZAÇÃO DE PORTARIA E LOCAIS DE AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS DENTRO E FORA DO EVENTO. CONTRATAÇÃO COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. <u>COTA DE 25% RESERVADA À ME, EPP OU EQUIPARADA</u>	383,33	57.500,00
44	150	DIÁRI A	DIÁRIAS DE BRIGADISTAS COM CERTIFICADO DE PRIMEIROS SOCORROS. CONTRATAÇÃO COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.	463,33	69.500,00
45	45	DIÁRI A	LOCUTOR DE PALCO DEVERÁ APRESENTAR AS PROGRAMAÇÕES DO EVENTO COMO ARTÍSTICAS E PATROCINADORES. CONTRATAÇÃO COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. <u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u>	1.600,00	72.000,0000
46	15	DIÁRI A	LOCUTOR DE PALCO DEVERÁ APRESENTAR AS PROGRAMAÇÕES DO EVENTO COMO ARTÍSTICAS E PATROCINADORES. CONTRATAÇÃO COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. <u>COTA DE 25% RESERVADA À ME, EPP OU EQUIPARADA</u>	1.600,00	24.000,00
47	8	SERV	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE CORPO DE BOMBEIROS, BEM COMO O PAGAMENTO DE SUAS TAXAS E DE OUTROS IMPOSTOS E TAXAS DEVIDOS PELA REALIZAÇÃO DO EVENTO. <u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u>	12.000,00	96.000,00
48	4	SERV	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE CORPO DE BOMBEIROS, BEM COMO O PAGAMENTO DE SUAS TAXAS E DE OUTROS IMPOSTOS E TAXAS DEVIDOS PELA REALIZAÇÃO DO EVENTO. <u>COTA DE 25% RESERVADA À ME, EPP OU EQUIPARADA</u>	12.000,00	48.000,00

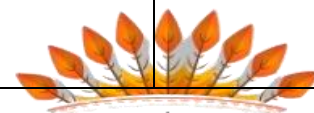


MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



49	5	SERV	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 01-MESA DIGIDESIGN SC48(PA) 01- MESA TAMANHA M7CL 24 AUXILIARES (MONITOR) 02-PROCESSADORES LAKE LM26 08-MONITORES DE CHÃO (01 FALANTE DE 12' + 01 DRIVE DE NEODÍMIO) 02- CAIXAS DE SUB PARA BATERIA 01 - CAIXA DE GUITARRA JAZZCHORUS 01 - CAIXA DE BAIXO AMPEG PA'S LATERAIS CONTENDO 32 GRAVES DE 18' JBL, 32 MÉDIO GRAVES DE 12' JBL, 24 TITÂNIO DE NEODÍMIO EROS, DE CADA LADO. PA'S FRENTE E FUNDO CONTENDO 32 GRAVES DE 18' JBL, 32 MÉDIO GRAVES DE 12' JBL, 24 TITÂNIO DE NEODÍMIO B&C. 02 - GERADORES STEMAC DE 180 KVA CADA. O TRIO POSSUI 02 CAMARINS, 01 COPA E 03 BANHEIROS. CARRETA OU SIMILAR DIMENSÕES ABERTO 4,40 FECHADO 3,20 ALTURA FECHADO 5 METROS ORELHAS 3.00/ 0.80 METRAGEM 24.700 LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. ATÉ 04 DIAS.	42.333,33	211.667,67
50	07	SERV	FOGOS DE ARTIFÍCIO LOCAÇÃO COM: 06 CAIXAS DE FOGUETES 03 TIROS COM 12 TUBOS DE 20 MM EFEITOS SONOROS DE TIROS; 10 CAIXAS COM 10 FOGUETES CORES MIX COM 06 TUBOS DE 1,5 CORES E EFEITOS DIVERSOS; 15 CAIXAS DE FOGUETES 12X1 TIROS COM 06 TUBOS DE 1,5 EFEITOS SONOROS DE TIROS SECOS; 02 CAIXAS GIRANDOLAS 234 TIROS COM 18 TUBOS DE 1,5 EFEITOS SONOROS DE TIROS SECOS; 03 CAIXAS GIRANDOLAS 234 CORES COM 18 TUBOS DE 1,5 CORES E EFEITOS DIVERSOS; 01 CAIXAS GIRANDOLA 468 TIROS COM 36 TUBOS DE 1,5 EFEITOS SONOROS DE TIROS SECOS; 05 CAIXAS GIRANDOLAS 468 CORES COM 36 TUBOS DE 1,5 CORES E EFEITOS DIVERSOS; 02 DZ. ROJÃO DE VARA EFEITO TREME TERRA; 03 DZ. ROJÃO DE VARA CORES E EFEITOS DIVERSOS; 02 UNIDADES KIT 12 TUBOS COM 2,5 CORES E EFEITOS DIVERSOS; 01 UNIDADE KIT 12 TUBOS COM 3 CORES E EFEITOS DIVERSOS; 01 UNIDADE KIT 25 TUBOS COM 2,5 3G CORES E EFEITOS DIVERSOS; 05 UNIDADES MORTEIRO 3" POLEGADAS CORES E EFEITOS DIVERSOS; 05 UNIDADES MORTEIRO 4 " POLEGADAS CORES E EFEITOS DIVERSOS; 05 UNIDADES MORTEIRO 5 POLEGADAS CORES E EFEITOS DIVERSOS 03 UNIDADES TORTA	10.500,00	73.500,00





MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



			TRIANGULO DE LUZES COM 21 TUBOS DE 25MM CORES E EFEITOS DIVERSOS; 05 UNIDADES TORTA COLOR RAIN COM 36 TUBOS DE 20MM CORES E EFEITOS DIVERSOS 05 CAIXAS VULCÃO COM CRACKER CONTRATAÇÃO COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.		
51	07	SERV	RUA DE LAZER TOBOGÃ INFLÁVEL LOCAÇÃO TOBOGÃ INFLÁVEL - DIMENSÕES MÍNIMAS: 4,20M (L) X 8,50M (C) X 6,50M (A). CONFECCIONADO EM KP 1000, 100% INFLÁVEL, COM ESCADA FRONTAL, PAREDE PARA SEPARAR A ÁREA DO ESCORREGADOR, PAREDES LATERAIS PARA PROTEÇÃO. A PARTIR DE 4 ANOS; BALÃO PULA-PULA LOCAÇÃO BALÃO PULA-PULA - DIMENSÕES MÍNIMAS: 2,80 (L) X 5,00 (C) X 3,50 M (A). CONFECCIONADO EM KP 1000, 100% INFLÁVEL. IDADE: 1 A 8 ANOS; CAMA ELÁSTICA LOCAÇÃO CAMA ELÁSTICA - DIMENSÕES MÍNIMAS: DIÂMETRO DE 4,30 M. ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO. SISTEMA DE IMPULSÃO POR NO MÍNIMO 84 MOLAS. LONA DE SALTO EM SANNET QR. PROTEÇÃO SOBRE MOLAS DE ESPUMA REVESTIDA COM LONA COLORIDA. ESCADA PARA ACESSO COM NO MÍNIMO 3 DEGRAUS. REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA COM HASTES METÁLICAS REVESTIDAS COM PROTECTUBE COLORIDO. A PARTIR DE 4 ANOS; PISCINA DE BOLINHAS LOCAÇÃO PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL COBERTA - DIMENSÕES MÍNIMAS: 2,8 0 X 3,00 M. CONFECCIONADA EM KP 1000, 100% INFLÁVEL, COM NO MÍNIMO 1200 BOLINHAS TIPO A, REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO COM MALHA DE NO MÁXIMO 5X5 CM. IDADE: A PARTIR DE 2 ANOS; OS SERVIÇOS DEVEM INCLUIR A MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E 2 MONITORES, POR 04 HORAS DE USO. <u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u>	14.133,33	100.333,33
52	03	SERV	RUA DE LAZER TOBOGÃ INFLÁVEL LOCAÇÃO TOBOGÃ INFLÁVEL - DIMENSÕES MÍNIMAS: 4,20M (L) X 8,50M (C) X 6,50M (A). CONFECCIONADO EM KP 1000, 100% INFLÁVEL, COM ESCADA FRONTAL, PAREDE PARA SEPARAR A ÁREA DO ESCORREGADOR, PAREDES LATERAIS PARA PROTEÇÃO. A PARTIR DE 4 ANOS; BALÃO PULA-PULA	14.133,33	43.000,00





MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



			LOCAÇÃO BALÃO PULA-PULA - DIMENSÕES MÍNIMAS: 2,80 (L) X 5,00 (C) X 3,50 M (A). CONFECCIONADO EM KP 1000, 100% INFLÁVEL. IDADE: 1 A 8 ANOS; CAMA ELÁSTICA LOCAÇÃO CAMA ELÁSTICA - DIMENSÕES MÍNIMAS: DIÂMETRO DE 4,30 M. ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO. SISTEMA DE IMPULSÃO POR NO MÍNIMO 84 MOLAS. LONA DE SALTO EM SANNET QR. PROTEÇÃO SOBRE MOLAS DE ESPUMA REVESTIDA COM LONA COLORIDA. ESCADA PARA ACESSO COM NO MÍNIMO 3 DEGRAUS. REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA COM HASTES METÁLICAS REVESTIDAS COM PROTECTUBE COLORIDO. A PARTIR DE 4 ANOS; PISCINA DE BOLINHAS LOCAÇÃO PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL COBERTA - DIMENSÕES MÍNIMAS: 2,8 0 X 3,00 M. CONFECCIONADA EM KP 1000, 100% INFLÁVEL, COM NO MÍNIMO 1200 BOLINHAS TIPO A, REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO COM MALHA DE NO MÁXIMO 5X5 CM. IDADE: A PARTIR DE 2 ANOS; OS SERVIÇOS DEVEM INCLUIR A MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E 2 MONITORES, POR 04 HORAS DE USO. <u>COTA DE 25% RESERVADA À ME, EPP OU EQUIPARADA</u>		
--	--	--	---	--	--

3. AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 20214. e suas alterações.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a proceder com a prestação de serviços do objeto do processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total prestação de serviços objeto do processo licitatório.

4.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social.

4.4. A CONTRATADA é responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados. É de sua responsabilidade, ainda, eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga da prestação de serviços no local da entrega.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer momento, que comprove que a prestação de serviços no órgão competente.





MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.2. A CONTRATANTE deverá zelar pelo bom uso e o devido da prestação de serviços.

6. PUBLICAÇÃO

6.1. Deverá ser publicada, na forma de extrato todos os atos pertinentes ao processo licitatório no Diário Oficial do Município (www.pote.mg.gov.br).

7. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do procedimento licitatório objeto deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, podendo ser prorrogada por igual período desde que justificada a viabilidade.

8. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

8.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 147, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, no seu todo ou em parte.

8.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.2. Os encargos de natureza tributária, social e fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

9.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

9.4. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital ficam eleito o Foro da Comarca de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.



MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



Poté, fevereiro de 2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES GERAIS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Poté traz em seu calendário anual várias festividades, entre elas: Festa da Virada, Carnaval, Delícia de Buteco, Expo Agro, Festa Cultural de Poté entre outras celebrações que promovem o bem-estar social e cultural, contribuindo para a valorização das raízes do povo de nossa cidade e região. Como forma de promover tais eventos, e assegurar o retorno social e econômico ao Município, através do fomento indireto ao comércio local, vê-se a necessidade de locação de estrutura, pessoal de apoio, brigadista, locutor, elaboração e execução do projeto de corpo de bombeiros para eventos promovidos pelo Município de Poté.

ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	SECRETÁRIA RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SOLANGE CAMBUÍ COLEN

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser feita por meio de Pregão presencial visto trata-se de contratação de empresa. Ademais deve-se prever na contratação a forma de pagamento, o valor bem como a data e hora de início e término. Deverá estar previsto também que será de responsabilidade da empresa o deslocamento até o Município para prestação e/ou locação do objeto.

JUSTIFICATIVA

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos serviços pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Termo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de Pregão Presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a





MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do Pregão Presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução.

Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- ✓ Apresentação de equipe técnica qualificada e com experiência na realização de eventos similares aos solicitados pela Prefeitura;
- ✓ Disponibilidade de equipamentos e tecnologias adequadas à realização dos eventos;
- ✓ Transparência na precificação dos serviços e na proposta comercial;
- ✓ Flexibilidade para adaptação às exigências específicas, sem comprometer a qualidade ou segurança. A premissa para a contratação é que a empresa atenda plenamente à necessidade de realização de eventos municipais, propiciando ambientes seguros, acessíveis e confortáveis para todos os participantes, assim como a promoção de práticas sustentáveis. A descrição dos requisitos contemplados neste documento visa garantir uma contratação efetiva que atenda às expectativas da administração pública municipal e ao mesmo tempo instigue a participação ativa de diversos licitantes, preservando a competitividade e a obtenção da melhor relação custo-benefício, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei 14.133 de 2021.

LEVANTAMENTO DO MERCADO

Por se tratar de demanda oriunda da agenda de contratações de serviços, será realizado o Registro de Preços para futura e eventual locação de estrutura, pessoal de apoio, brigadista, locutor, elaboração e execução do projeto de corpo de bombeiros para eventos promovidos pelo Município de Poté

Destaca-se que a licitação mais adequada será mediante o uso do Sistema de Registro de Preços, faz-se necessário devido a variedade de eventos públicos que são realizados durante todo o ano. Como são eventos de variadas datas comemorativas, não há como prever os quantitativos exatos a serem utilizados em cada evento. Assim se justifica a realização do pregão presencial utilizando o critério de menor por item, pela não possibilidade da previsão exata dos itens a serem utilizados.

A realização dos eventos mencionados acima acontece durante todo o exercício diante do planejamento da Secretaria Municipal de Educação, a aquisição pretendida através deste documento é realizada tendo como base a solicitação da contratação pela Secretaria Municipal de Educação, está de acordo com o previsto no orçamento anual.

O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), entre outras opções:





MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



- ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
- ser realizada consulta de preços, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições;
- Foram realizadas pesquisas de preços em diversos fornecedores, para formação de cálculo médio dos preços coletados que será utilizado como referência.

De acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

(...) IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, está disposta no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços a fornecedores e o levantamento das quantidades baseada no que consta no plano de trabalho do programa que veio anexado do DFD documento de formalização de demanda, com ênfase no estado de Pernambuco, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações, desde que não seja fora de mercado.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	PRODUTO DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	PALCO 10 M X 08 M LOCAÇÃO COM: - PALCO Q 30, - FORMATO: DUAS ÁGUAS, ÁRABE OU EQUIVALENTE - 10 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO EM PLATAFORMA EM MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL DE 40 MM COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, ALTURA MÍNIMA DE 2,0 METROS EM RELAÇÃO AO SOLO, PÉ DIREITO DO SOLO AO TETO DE 09 METROS E DO PISO AO TETO COM 7 METROS, COBERTO, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS COM MATERIAL ORTOFÔNICO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA. GUARDA CORPO EM MATERIAL ALUMÍNIO NA ALTURA MÍNIMA DE 1,30 METROS, FECHAMENTO INFERIOR FRONTAL E NAS LATERAIS, ESCADA DE ACESSO DE ALUMÍNIO COM CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS; - ÁREA DE SERVIÇO ANEXA AO PALCO (HOUSE DE MONITOR) MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 X 4 METROS, CONTÍGUA E COM ACESSO PELO PALCO. PISO EM ALTURA COMPATÍVEL COM O PALCO, COBERTA, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO; - 02 CAMARINS EM FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR, EM	UN	10



MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



	ESTRUTURA DE LONA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 X 4 METROS (CADA), COBERTO, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA; - 02 TORRES PARA FLY P.A, COM MEDIDA MÍNIMA DE 9,0 METROS DE ALTURA X 2,0 METROS LARGURA. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. ATÉ 04 DIAS.		
2	PALCO 12 M X 10 M LOCAÇÃO COM: - PALCO Q 30, - FORMATO: DUAS ÁGUAS, ÁRABE OU EQUIVALENTE - 12 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO EM PLATAFORMA EM MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL DE 40 MM COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, ALTURA MÍNIMA DE 2,0 METROS EM RELAÇÃO AO SOLO, PÉ DIREITO DO SOLO AO TETO DE 09 METROS E DO PISO AO TETO COM 7 METROS, COBERTO, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS COM MATERIAL ORTOFÔNICO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA. GUARDA CORPO EM MATERIAL ALUMÍNIO NA ALTURA MÍNIMA DE 1,30 METROS, FECHAMENTO INFERIOR FRONTAL E NAS LATERAIS, ESCADA DE ACESSO DE ALUMÍNIO COM CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS; - ÁREA DE SERVIÇO ANEXA AO PALCO (HOUSE DE MONITOR) MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 X 4 METROS, CONTÍGUA E COM ACESSO PELO PALCO. PISO EM ALTURA COMPATÍVEL COM O PALCO, COBERTA, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO; - 02 CAMARINS EM FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR, EM ESTRUTURA DE LONA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 X 4 METROS (CADA), COBERTO, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA; - 02 TORRES PARA FLY P.A, COM MEDIDA MÍNIMA DE 9,0 METROS DE ALTURA X 2,0 METROS LARGURA. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. ATÉ 04 DIAS.	UN	10
3	PALCO 14 M X 12 M, MÍNIMO ESTRUTURA Q 30 NAS COLUNAS E NO TETO Q 50, PISO COMPENSADO NAVAL DE 25 MM, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50 M EM RELAÇÃO AO SOLO. PA. PÉ DIREITO DO PISO A MENOR MEDIDA DO TETO DEVERÁ ESTAR COM NO MÍNIMO 10 M. COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA, TORRES PARA P.A FLY COM PAU DE CARGA DE 2 TONELADAS. FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS COM LONA ADEQUADA. ORTOFÔNICO NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES, RAMPA E ESCADA DE ACESSO NAS LATERAIS COM CORRIMÃO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 M, COM TRAVAMENTOS PARA EVITAR QUEDA. ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS NBR. 02 (DOIS) CAMARINS EM OCTANORM NA MEDIDA 4 M X 4 M APROXIMADAMENTE	UN	15



MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



	COM PISO EM TABLADO E CARPETE. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. ATÉ 04 DIAS		
4	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE LOCAÇÃO COM NO MÍNIMO: 24- LINE ARRAY 212 24- SUBGRAVE SB-850 12- AMPLIFICADOR 5.0 4- AMPLIFICADOR 2.0 4- AMPLIFICADOR 8.0 4- FRONT FILL VRD 112 2- CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS 32 AUXILIAR 2- PROCESSADOR 8 VIAS 1-DVD 1-NOTBOOK 1- ESPECTRO NALIZADOR PAA3 4- KF 823 4- SB 850 8- MONITOR SM 400 2- SUB SB 850 PARA RETOR DE BATERIA 1- AMPLIFICADOR DE GUITARRA 1- AMPLIFICADOR DE CONTRABAIXO 15- MIC SM 58 15- MIC SM 57 5- MIC E604 5- C1000 2- MIC D52 BETA 4- MIC S/FIO SM 58 20- DIRECT 9- GARRA 28- PEDESTAL PARA MICROFONE 1- BATERIA COMPLETA ILUMINACAO GRANDE PORTE 24- MOVING BEAN 230 7R 30- PAR LED 5W 56 RGBW 12- ELIPSOIDAL 10- STROBO DE LED 24- REFLETOR PAR 64 FOCO 5 6- MINI BRUT 6 LAMPADAS 2- SET LIHGT 4- RACK HPL DIGITAL 2- PRO POWER 12 CANAIS 1- CONSOLE M.A LIGTH 1- SPLITTER 2- MAQUINA DE FUMAÇA 3000 DMX 2- VENTILADOR 2 – CANHOES SEGUIDORES 16- PRATICÁVEIS TELESCOPICO LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. ATÉ 04 DIAS.	UN	20
5	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE LOCAÇÃO COM NO MÍNIMO: 16- LINE ARRAY 212 16- SUBGRAVE SB-850 8- AMPLIFICADOR 5.0 2- AMPLIFICADOR 2.0 2- AMPLIFICADOR 8.0 2- CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS 16 AUXILIAR 2- PROCESSADOR 6 VIAS 2- KF 823 2- SB 850 4- MONITOR SM 400 1- SUB SB 850 PARA RETOR DE BATERIA 1- AMPLIFICADOR DE GUITARRA 1- AMPLIFICADOR DE CONTRABAIXO 10- MIC SM 58 10- MIC SM 57 2- MIC S/FIO SM 58 10- DIRECT 9- GARRA 15- PEDESTAL PARA MICROFONE ILUMINACAO MEDIO PORTE 12- MOVING BEAM 7R 16- PAR LED 5W 56 RGBW 4- STROBO DE LED 12- REFLETOR PAR 64 FOCO 5 4- MINI BRUT 6 LAMPADAS 2- RACK HPL DIGITAL 1- CONSOLE AVOLLITE 2010 1- MAQUINA DE FUMAÇA 3000 DMX 4- PRATICAVEIS 2X1 LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. ATÉ 04 DIAS.	UN	10



MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



6	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE LOCAÇÃO COM NO MÍNIMO: 12- LINE ARRAY 212 12- SUBGRAVE SB-850 4- AMPLIFICADOR 5.0 2- AMPLIFICADOR 2.0 1- AMPLIFICADOR 8.0 2- CONSOLE DIGITAL 24 CANAIS 8 AUXILIAR 2- PROCESSADOR 6 VIAS 4- MONITOR SM 400 1- AMPLIFICADOR DE GUITARRA 1- AMPLIFICADOR DE CONTRABAIXO 5- MIC SM 58 5- MIC SM 57 2- MIC S/FIO SM 58 6- DIRECT 8- PEDESTAL PARA MICROFONE ILUMINACAO PEQUENO PORTE 8 – MOVING BEAM 7R 12- PAR LED 5W 56 RGBW 12- REFLETOR PAR 64 FOCO 5 2- MINI BRUT 6 LAMPADAS 1- RACK HPL DIGITAL 1- CONSOLE PILOT 1- MAQUINA DE FUMAÇA 1500 DMX LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. ATÉ 04 DIAS.	UN	15
7	GERADORES DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM NO MÍNIMO 260 KVA'S, TRIFÁSICO, TENSÃO 380 / 220 WATTS, 60 HZ, COM OPERADOR DE CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, DIGITAIS, COM CABINE E ABAFADOR DE RUÍDOS, MOVIDOS A ÓLEO DIESEL DEVIDAMENTE ABASTECIDOS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.	UN	25
8	GERADORES DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM NO MÍNIMO 180 KVA'S, TRIFÁSICO, TENSÃO 380 / 220 WATTS, 60 HZ, COM OPERADOR DE CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, DIGITAIS, COM CABINE E ABAFADOR DE RUÍDOS, MOVIDOS A ÓLEO DIESEL DEVIDAMENTE ABASTECIDOS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.	UN	40
9	SANITARIOS QUIMICOS LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, TIPO COMUM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE LARGURA X 1,22 DE COMPRIMENTO X 2,24 DE ALTURA COM LIMPEZA DIÁRIA, PISO ANTIDERRAPANTE, PONTOS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO DE AR, DISPOSITIVO DE TRINCO COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, CAIXA DE DEJETOS, ASSENTO, CABINE, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, ABASTECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO INDICATIVO FEMININO/MASCULINO, ABASTECIMENTO DE QUÍMICA BIODEGRADÁVEL E DESINFETANTES, HIGIENIZAÇÃO, SISTEMA DE DESCARGA, COM SUGADOR E LIMPEZA DIÁRIA E DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS EM LOCAL APROPRIADO; DEVIDAMENTE MONTADAS ATENDENDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS, E APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.	UN	400



MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



10	PAINEL DE LED P3.9 CURVO OUT DOOR COM PROCESSADORA NO TAMANHO 6X2. PODE SER MONTADO 6X2 OU 4X3 P3.91 PAINEL LED PARA USO EXTERNO 500X1000 SISTEMA: LINS MODELO NO: PH3.9 (MODELO) MÓDULO DE LED; 250X250 RESOLUÇÃO DO ARMÁRIO: (L) 124PIXELS (H) 248PIXELS (RESOLUÇÃO DE CADA PLACA) DISTÂNCIA REAL: 3.9MM (DISTÂNCIA ENTRE PIXELS REAIS) PIXEL SMD 3-EM-1 2121 BRANCO LED (TIPO DO LED) DENSIDADE DE PIXEL; 65536 PIXEL / M2 TIPO LEVE; SMD2121 BRILHO; 1300NITS MÓDULOS POR GABINETE: 08 MÓDULOS IC DA UNIDADE: 2038S FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO; =1920HZ MTBF; 100000 HORAS PROCESSADORA NÚMERO DO MODELO: AMS-SC359 TUBO CHIP COR: COR COMPLETA FUNÇÃO DE EXIBIÇÃO: VÍDEO PÍXEIS: 3MM / 4MM / 5MM / 6MM DIMENSÃO DA TELA: TAMANHO PERSONALIZADO RESOLUÇÃO MÁXIMA DE SAÍDA: 11520x640 @ HZ 60 60 DE ENTRADA DE VÍDEO: 4AV 2VGA 2DVI 4 HDMI SAÍDA DE VÍDEO: 6DVI FUNÇÃO: TELA PIP POP SEM COSTURA COMUTAÇÃO DE UMA CHAVE PRETA PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: CONTROLE 3 DIFERENTE LEVOU TELA DE EXIBIÇÃO DE VÍDEO DIFERENTE ENVIO DE CARTÃO: SUPORTE 6 PLACAS (NOVASTAR, LINSN, COLORLIGHT E OUTRAS) TELA DE PAINEL DE LED AMS-SC359 HDMI VGA CONTROLADOR DE TELA DE VÍDEO DE PAREDE 6 K PROCESSADOR DE VÍDEO. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.	UN	40
11	TENDAS 10X10 FORMATO EM CHAPÉU DE BRUXA (CONE) EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA EM CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS REFORÇADAS, PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAIS EM PERFIS METÁLICOS, TRAVADOS ATRAVÉS DE MÃO FRANCESA E HASTES METÁLICAS, GRAMPEADA POR BARRAS DE FERRO, COM LONA DE COBERTURA EM PVC, ANTI - CHAMA, IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA; DEVIDAMENTE MONTADAS ATENDENDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA, E APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. ATÉ 04 DIAS.	UN	50
12	TENDAS - METALON GALVANIZADO 6X6 LOCAÇÃO DE TENDA FORMATO EM CHAPÉU DE BRUXA (CONE) EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA EM CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS REFORÇADAS, PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAIS EM PERFIS METÁLICOS, TRAVADOS ATRAVÉS DE MÃO FRANCESA E HASTES METÁLICAS, GRAMPEADA POR BARRAS DE FERRO, COM LONA DE COBERTURA EM PVC, ANTI - CHAMA, IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA; DEVIDAMENTE MONTADAS ATENDENDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA, E APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. ATÉ 04 DIAS.	UN	250



MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



13	BARRACAS PADRONIZADAS 3X3 LOCAÇÃO DE BARRACAS COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, COM BALCÃO NA FRENTE, NO FORMATO DE CHAPÉU DE BRUXA COBERTA COM LONA DE PVC ANTI – CHAMAS, MEDINDO 3 X 3 MTS. DEVIDAMENTE MONTADAS ATENDENDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA, E APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. ATÉ 04 DIAS.	UN	400
14	TENDAS PADRONIZADAS 04X04: TENDAS COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ DIREITO DE 2,5 MS, MEDIDAS 04 X 04MS, FORMATO EM CHAPÉU DE BRUXA (CLONE), COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA.	UN	1000
15	GRADIL LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE GRADES DE CONTENÇÃO DE AÇO GALVANIZADO (UTILIZAÇÃO PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO, ISOLAMENTO DE ÁREAS E ORGANIZAÇÃO DE FILAS), MEDINDO 2,00 METROS DE ALTURA POR 1,20 DE COMPRIMENTO METROS COM ENCAIXE ENTRE ELAS, A EMPRESA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DAS GRADES DEVERÁ DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIO(S), PARA DISTRIBUIÇÃO E ENCAIXE DAS MESMA EM LOCAL DETERMINADO PELOS ORGANIZADORES DO EVENTO, BEM COMO DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIO PARA PERMANECER DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO PARA QUAISQUER EVENTUALIDADE QUE OCORRER E MANUTENÇÃO DAS MESMAS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. ATÉ 04 DIAS.	UN	4000
16	FECHAMENTO NO MÍNIMO DE LATÃO NO TAMANHO DE 2,00 X 2,20M CADA PLACA. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. ATÉ 04 DIAS.	UN	3000
17	ESTRUTURA, EM ALUMÍNIO TIPO Q-30, ENTRE AS SEGUINTE MEDIDAS: 1,00; 2,00; 3,00 E 4,00 METROS, PARA CADA 20 METROS DISPONIBILIZAR 02 BASES 750X750, 02 PAU DE CARGA, 02 SLEEVEBLOCK 04 FACES, 02 TALHAS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.	UN	4000
18	ESTRUTURA, EM ALUMÍNIO TIPO Q-50, ENTRE AS SEGUINTE MEDIDAS: 1,00; 2,00; 3,00 E 4,00 METROS, PARA CADA 20 METROS DISPONIBILIZAR 02 BASES 750X750, 02 PAU DE CARGA, 02 SLEEVEBLOCK 04 FACES, 02 TALHAS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.	UN	4000
19	BARRICADA, EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE NA COR PRATA, MEDINDO 1000X1200, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E CORROSÃO COM DESIGN MODULAR QUE PERMITE FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM E ESTABILIDADE APRIMORADA COM PÉS DE APOIO PROPORCIONAM ESTABILIDADE ADICIONAL, GARANTINDO QUE A BARRICADA PERMANEÇA FIRME EM QUALQUER SUPERFÍCIE. ESTÉTICA ATRAENTE COM ACABAMENTO EM ALUMÍNIO ANODIZADO	UN	4000



MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



	CONFERE UMA APARÊNCIA ELEGANTE E PROFISSIONAL, QUE SE INTEGRA PERFEITAMENTE A DIVERSOS AMBIENTES.		
20	CAMAROTES NO TAMANHO 30X10 COM TETO EM Q30. A ESTRUTURA DEVERÁ SER DE EQUIPAMENTO TUBULAR DE ENCAIXE GALVANIZADO COM PISO MODULADO ACABAMENTO EM COMPENSADO NA MEDIDA 0,75CM POR 2,25CM E ELEVADA CAPACIDADE DE CARGA, APTO PARA COLOCAÇÃO EM QUAISQUER TIPOS DE TERRENO (ESPECIALMENTE EM AREIA), COM GRADE DE CONTENÇÃO, EM SUA TOTALIDADE E QUANTIDADE DE 04 ESCADAS PARA ENTRADA E SAÍDA, CONFORME EXIGÊNCIA DOS BOMBEIROS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. ATÉ 04 DIAS.	UN	6
21	EQUIPE CONTENDO MÍNIMO 04 PRODUTORES PARA O BOM ANDAMENTO DO EVENTO, EXECUTANDO TAREFAS DE PRODUÇÃO DE PALCO, TRASLADO DE ARTISTAS, PASSAGEM DE SOM E GERENCIANDO TODO EVENTUAL ACONTECIMENTO, MUNIDOS COM RÁDIO E CELULAR PARA FACILITAR COMUNICAÇÃO. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. ATÉ 04 DIAS.	UN	15
22	PESSOAL DE APOIO PARA AJUDAR NA ORGANIZAÇÃO DE FILAS, BILHETERIAS, FISCALIZAÇÃO ENTRADA MENORES, ORGANIZAÇÃO DE PORTARIA E LOCAIS DE AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS DENTRO E FORA DO EVENTO. CONTRATAÇÃO COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.	UN	600
23	DIÁRIAS DE BRIGADISTAS COM CERTIFICADO DE PRIMEIROS SOCORROS. CONTRATAÇÃO COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.	UN	150
24	LOCUTOR DE PALCO DEVERÁ APRESENTAR AS PROGRAMAÇÕES DO EVENTO COMO ARTÍSTICAS E PATROCINADORES. CONTRATAÇÃO COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.	UN	60
25	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE CORPO DE BOMBEIROS, BEM COMO O PAGAMENTO DE SUAS TAXAS E DE OUTROS IMPOSTOS E TAXAS DEVIDOS PELA REALIZAÇÃO DO EVENTO.	UN	12
26	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 01-MESA DIGIDESIGN SC48(PA) 01- MESA TAMANHA M7CL 24 AUXILIARES (MONITOR) 02- PROCESSADORES LAKE LM26 08-MONITORES DE CHÃO (01 FALANTE DE 12' + 01 DRIVE DE NEODÍMIO) 02- CAIXAS DE SUB PARA BATERIA 01 - CAIXA DE GUITARRA JAZZCHORUS 01 - CAIXA DE BAIXO AMPEG PA'S LATERAIS CONTENDO 32 GRAVES DE 18' JBL, 32 MÉDIO GRAVES DE 12' JBL, 24 TITÂNIO DE NEODÍMIO EROS, DE CADA LADO. PA'S FRENTE E FUNDO CONTENDO 32 GRAVES DE 18' JBL, 32 MÉDIO GRAVES DE 12' JBL, 24 TITÂNIO DE NEODÍMIO B&C. 02 - GERADORES STEMAC DE 180 KVA CADA. O TRIO	UN	5



MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



	POSSUI 02 CAMARINS, 01 COPA E 03 BANHEIROS. CARRETA OU SIMILAR DIMENSÕES ABERTO 4,40 FECHADO 3,20 ALTURA FECHADO 5 METROS ORELHAS 3.00/ 0.80 METRAGEM 24.700 LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. ATÉ 04 DIAS.		
27	FOGOS DE ARTIFÍCIO LOCAÇÃO COM: 06 CAIXAS DE FOGUETES 03 TIROS COM 12 TUBOS DE 20 MM EFEITOS SONOROS DE TIROS; 10 CAIXAS COM 10 FOGUETES CORES MIX COM 06 TUBOS DE 1,5 CORES E EFEITOS DIVERSOS; 15 CAIXAS DE FOGUETES 12X1 TIROS COM 06 TUBOS DE 1,5 EFEITOS SONOROS DE TIROS SECOS; 02 CAIXAS GIRANDOLAS 234 TIROS COM 18 TUBOS DE 1,5 EFEITOS SONOROS DE TIROS SECOS; 03 CAIXAS GIRANDOLAS 234 CORES COM 18 TUBOS DE 1,5 CORES E EFEITOS DIVERSOS; 01 CAIXAS GIRANDOLA 468 TIROS COM 36 TUBOS DE 1,5 EFEITOS SONOROS DE TIROS SECOS; 05 CAIXAS GIRANDOLAS 468 CORES COM 36 TUBOS DE 1,5 CORES E EFEITOS DIVERSOS; 02 DZ. ROJÃO DE VARA EFEITO TREME TERRA; 03 DZ. ROJÃO DE VARA CORES E EFEITOS DIVERSOS; 02 UNIDADES KIT 12 TUBOS COM 2,5 CORES E EFEITOS DIVERSOS; 01 UNIDADE KIT 12 TUBOS COM 3 CORES E EFEITOS DIVERSOS; 01 UNIDADE KIT 25 TUBOS COM 2,5 3G CORES E EFEITOS DIVERSOS; 05 UNIDADES MORTEIRO 3" POLEGADAS CORES E EFEITOS DIVERSOS; 05 UNIDADES MORTEIRO 4 " POLEGADAS CORES E EFEITOS DIVERSOS; 05 UNIDADES MORTEIRO 5 POLEGADAS CORES E EFEITOS DIVERSOS 03 UNIDADES TORTA TRIANGULO DE LUZES COM 21 TUBOS DE 25MM CORES E EFEITOS DIVERSOS; 05 UNIDADES TORTA COLOR RAIN COM 36 TUBOS DE 20MM CORES E EFEITOS DIVERSOS 05 CAIXAS VULCÃO COM CRACKER CONTRATAÇÃO COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.	UN	7
28	RUA DE LAZER TOBOGÃ INFLÁVEL LOCAÇÃO TOBOGÃ INFLÁVEL - DIMENSÕES MÍNIMAS: 4,20M (L) X 8,50M (C) X 6,50M (A). CONFECCIONADO EM KP 1000, 100% INFLÁVEL, COM ESCADA FRONTAL, PAREDE PARA SEPARAR A ÁREA DO ESCORREGADOR, PAREDES LATERAIS PARA PROTEÇÃO. A PARTIR DE 4 ANOS; BALÃO PULA-PULA LOCAÇÃO BALÃO PULA-PULA - DIMENSÕES MÍNIMAS: 2,80 (L) X 5,00 (C) X 3,50 M (A). CONFECCIONADO EM KP 1000, 100% INFLÁVEL. IDADE: 1 A 8 ANOS; CAMA ELÁSTICA LOCAÇÃO CAMA ELÁSTICA - DIMENSÕES MÍNIMAS: DIÂMETRO DE 4,30 M. ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO. SISTEMA DE IMPULSÃO POR NO MÍNIMO 84 MOLAS. LONA DE SALTO EM SANNET QR. PROTEÇÃO SOBRE MOLAS DE ESPUMA REVESTIDA COM LONA COLORIDA. ESCADA PARA ACESSO COM NO MÍNIMO 3 DEGRAUS. REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA COM HASTES METÁLICAS REVESTIDAS COM PROTECTUBE COLORIDO. A PARTIR DE 4 ANOS; PISCINA DE BOLINHAS LOCAÇÃO PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL	UN	10



MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



COBERTA - DIMENSÕES MÍNIMAS: 2,80 X 3,00 M. CONFECCIONADA EM KP 1000, 100% INFLÁVEL, COM NO MÍNIMO 1200 BOLINHAS TIPO A, REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO COM MALHA DE NO MÁXIMO 5X5 CM. IDADE: A PARTIR DE 2 ANOS; OS SERVIÇOS DEVEM INCLUIR A MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E 2 MONITORES, POR 04 HORAS DE USO.	
---	--

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solicitação tem como objetivo o Registro de Preços para futura e eventual locação de estrutura, pessoal de apoio, brigadista, locutor, elaboração e execução do projeto de corpo de bombeiros para eventos promovidos pelo Município de Poté, conforme especificações contidas na especificação dos itens, assim, a solução a ser empregada consiste em realizar a contratação por meio de licitação própria na modalidade pregão, utilizando o sistema de registro de preços conforme Lei Federal nº 14.133/21.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Sugerimos a realização do certame seja por meio do Pregão na sua forma presencial para Registro de Preços, para que não seja necessária a realização de outro procedimento licitatório, para novas demandas que estão pretensas a surgir.

O regulamento determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021), o objeto pode ser licitado por SRP visto que se adequa às hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

O Sistema de Registro de Preços pode ser vantajoso tanto para contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto Nº 11.462/2023: necessidade de contratações permanentes ou frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas do governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Cabe destacar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens, prazo que pode ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso.



MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

A **CONTRATADA** deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

São proibidas, à **CONTRATADA**, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados: lançamento em rios, lagos ou em quaisquer corpos hídricos; lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise da viabilidade de parcelamento ou não do objeto da contratação, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, passou por um rigoroso processo de estudo e avaliação, buscando não apenas atender aos princípios da legalidade, da eficiência e da competitividade, mas também assegurar a melhor aplicação dos recursos públicos. Abaixo estão detalhadas as justificativas e análises realizadas:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Foi realizada uma análise técnica detalhada, concluindo que a natureza dos materiais esportivos permite a divisibilidade sem comprometer sua funcionalidade ou os resultados esperados para o desenvolvimento e incentivo das atividades esportivas. Cada item pode ser fornecido por diferentes fornecedores sem prejuízo à sua aplicação final.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto em lotes menores mostrou-se técnica e economicamente viável. A avaliação indicou que tal divisibilidade não compromete a qualidade dos materiais esportivos a serem adquiridos, nem afeta a eficácia dos resultados pretendidos.
- **Economia de Escala:** Apesar da divisibilidade técnica e da viabilidade econômica, a análise de economia de escala indicou que, para alguns itens de maior volume e uso mais recorrente, o não parcelamento resulta em benefícios significativos em termos de custos, ou seja, para determinados materiais, a aquisição em grande escala apresenta um custo unitário menor, justificando a compra em lote único.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O estudo demonstrou que o parcelamento do objeto potencializa a competitividade, permitindo a participação de um número maior de fornecedores, incluindo empresas de menor porte. Tal medida está alinhada à intenção de promover um melhor aproveitamento do mercado local e regional, incentivando a economia local.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Para itens específicos, cuja análise indicou que o não parcelamento seria mais vantajoso, justifica-se tal escolha pela significativa economia de escala identificada e pelo potencial impacto negativo nos resultados e na logística caso houvesse divisão. Esta decisão foi reforçada pela análise do mercado, que demonstrou ser a prática comum para esses itens específicos.
- **Análise do Mercado:** Aprofundando a fundamentação da decisão, foi realizado um levantamento de mercado que corrobora a estratégia



MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



adotada. Foram identificadas práticas do setor econômico que reforçam nossa abordagem tanto para o parcelamento quanto para a consolidação de itens específicos em um único lote.

- **Consideração de Lotes:** Para itens adquiridos em grande volume, optou-se por divisão em lotes, a fim de facilitar a participação de um espectro mais amplo de fornecedores. Esta decisão fortalece a competitividade e possibilita a obtenção de preços mais vantajosos para a administração pública, sem causar prejuízos à economia de escala.

Em resumo, cada decisão tomada no que se refere ao parcelamento ou não dos itens a serem contratados foi embasada em estudos técnicos detalhados, análise de mercado e princípios de economicidade, eficiência, e competitividade. Assegura-se, assim, a aderência não apenas aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, mas também ao compromisso com a gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Conforme orientado pela Lei nº 14.133, de abril de 2021, especificamente em seu artigo 15, a participação de empresas na forma de consórcio em licitações é uma prática permitida sob condições regulamentadas e específicas. O texto legal estabelece os critérios para que tal agrupamento de empresas possa participar dos processos licitatórios, buscando garantir a equalização das chances entre os competidores e o atendimento ao interesse público na obtenção das melhores propostas sob o aspecto técnico e financeiro. Entretanto, a natureza da contratação para a futura e eventual locação de estrutura, pessoal de apoio, brigadista, locutor, elaboração e execução do projeto de corpo de bombeiros para eventos promovidos pelo município de Poté, demanda a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio por razões específicas e justificáveis, conforme permitido pela legislação vigente.

Os principais fatores que justificam tal vedação incluem:

- A natureza do objeto contratado, que é consideravelmente simples e não demanda a complexidade organizacional, técnica ou financeira que poderia justificar a formação de consórcios;
- A busca pela simplificação administrativa e pela celeridade no processo de locação, viabilizando uma gestão eficiente e focada nas necessidades imediatas da Secretaria;
- A promoção da ampla competição, evitando-se a concentração de mercado e garantindo a participação de um número maior de fornecedores de menor porte, o que está alinhado ao princípio da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, conforme disposto no art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021;
- Os aspectos relacionados à fiscalização e ao acompanhamento contratual tornam-se mais ágeis e menos complexos ao negar a participação de consórcios, mitigando riscos administrativos e jurídicos.

Em conformidade com o exposto e fundamentado na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange aos princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e da proporcionalidade, esta decisão pela vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio visa assegurar a melhor execução do contrato, maximizando os seus benefícios socioculturais e econômicos para a comunidade atendida pela Secretaria de Educação do Município de Poté.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação, com seu objeto supramencionado neste Estudo além de seus benefícios intrínsecos ao bem-estar social e ao desenvolvimento humano, pode estar sujeita a possíveis impactos ambientais que devem ser





MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



considerados. Conforme orientado pelo Art. 18, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, é fundamental a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

- **Impacto Ambiental 1: Geração de Resíduos Sólidos** - A aquisição de materiais esportivos pode resultar em um aumento na geração de resíduos sólidos, principalmente referentes às embalagens dos produtos e aos materiais descartáveis após o fim de sua vida útil. **Medida Mitigadora:** Promover ações de educação ambiental sobre a importância da coleta seletiva e da reciclagem, implementar sistemas de coleta seletiva nas instalações em todo o espaço do Centro de Eventos em pontos estratégicos e em toda área externa e arredores do Centro de Eventos e incentivar os fornecedores a adotar embalagens recicláveis ou biodegradáveis.
- **Impacto Ambiental 2: Consumo de Recursos Hídricos** - A manutenção de determinados materiais esportivos pode requerer uso significativo de água, especialmente para a limpeza de equipamentos e vestiários. **Medida Mitigadora:** Utilizar sistemas de captação de água da chuva para uso não potável e incentivar práticas de conservação de água através de equipamentos de baixo consumo nos vestiários e instalações sanitárias.
- **Impacto Ambiental 3: Consumo de Energia** - A utilização de equipamentos de som e toda estrutura envolvida na promoção de festa dispõe do uso de ferramentas elétricas e pode implicar no aumento do consumo de energia elétrica. **Medida Mitigadora:** Incentivar o uso de equipamentos com alta eficiência energética e promover a instalação de sistemas de energia solar nas instalações esportivas para reduzir a dependência de fontes convencionais de energia.
- **Impacto Ambiental 4: Emissões de CO2** - O transporte de toda estrutura utilizada na promoção dos eventos desde os fabricantes até as montagens pode contribuir para o aumento das emissões de gases do efeito estufa. **Medida Mitigadora:** Optar por fornecedores locais sempre que possível para reduzir a pegada de carbono relacionada ao transporte e incentivar o uso de meios de transporte mais sustentáveis.
- **Impacto Ambiental 5: Poluição Visual** - A instalação inadequada de equipamentos esportivos em áreas externas pode gerar poluição visual na paisagem local. **Medida Mitigadora:** Garantir que o planejamento da instalação dos equipamentos esportivos esteja em harmonia com o ambiente e a estética da paisagem local, promovendo a integração da infraestrutura esportiva com o entorno natural e urbano.

Estas medidas, embasadas no princípio da prevenção, descrito na Lei nº 14.133/2021, Art. 5º, visam não somente mitigar os impactos ambientais decorrentes da aquisição e do uso dos materiais esportivos, mas também promover a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental em todas as etapas do processo. A implementação eficaz dessas estratégias de mitigação contribuirá significativamente para a minimização da pegada ecológica da iniciativa, alinhando-a aos objetivos de desenvolvimento sustentável e de proteção ambiental.

CONCLUSÃO SOBRE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução pela contratação do objeto deste Estudo, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.





MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



DA APROVAÇÃO DO ESTUDO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado de acordo com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e está aprovado para prosseguir com o processo de contratação.



MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2025

PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

O MUNICÍPIO DE POTÉ, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 306, Centro, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.404.970/0001-18, representado neste ato pelo Sr. MÁRIO SÉRGIO SANTOS, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

FORNECEDOR:

< inserir o nome do Fornecedor >, estabelecida à < inserir o endereço completo do Fornecedor >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº < inserir o CNPJ do Fornecedor >, neste ato representada pelo seu < inserir o cargo ou função >, Sr.(a) < inserir o nome completo >, < inserir a nacionalidade >, < inserir o estado civil >, < inserir a profissão >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº < inserir o CPF >, portador(a) do RG nº < inserir o Documento de Identificação >, residente e domiciliado em < inserir o Município e a UF >.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens e/ou serviços enunciados no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2025**, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 007/2025**, homologado em _____ de _____ de 2025, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, PESSOAL DE APOIO, BRIGADISTA, LOCUTOR, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE CORPO DE BOMBEIROS PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE POTÉ**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do **Pregão Presencial nº 003/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTDE	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
------	-------------	------	------	-------------	----------

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Poté

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões:

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA





MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será





MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS





MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Fica eleito o foro da cidade de Poté para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

MUNICÍPIO DE POTÉ
MÁRIO SÉRGIO SANTOS

RAZÃO SOCIAL DO
FORNECEDOR





MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE LEGAL
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1 CPF
a :

2 CPF
a :

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº -----/2025

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POTÉ, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 306, Centro, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.404.970/0001-18, representado neste ato pelo Sr. MÁRIO SÉRGIO SANTOS, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: < inserir o nome da Contratada >, estabelecida à < inserir o endereço completo da Contratada >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº < inserir o CNPJ da Contratada >, neste ato representada pelo seu < inserir o cargo ou função >, Sr.(a) < inserir o nome completo >, < inserir a nacionalidade >, < inserir o estado civil >, < inserir a profissão >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº < inserir o CPF >, portador(a) do RG nº < inserir o Documento de Identificação >, residente e domiciliado em < inserir o Município e a UF >, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº 007/2025**, modalidade **Pregão Presencial nº 003/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, PESSOAL DE APOIO, BRIGADISTA, LOCUTOR, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE CORPO DE BOMBEIROS PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE POTÉ





MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Processo Licitatório nº 007/2025, Pregão Presencial nº 003/2025** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Poté e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Poté, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Poté.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Poté poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:





MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Poté.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Poté.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Poté quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Poté, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IGP-M.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Poté, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Poté.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.





MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Poté, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Poté, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Poté, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Poté ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.





MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Poté, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.



MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão (Presencial) nº 003/2025, Processo Licitatório nº 007/2025**.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Teófilo Otoni/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

MUNICÍPIO DE POTÉ
MÁRIO SÉRGIO SANTOS
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 CPF
a :

2 CPF
a :
